



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
CNPJ 14.795.880/0001-44

Apostila nº. 002
Termo de Colaboração nº 002/2022
Processo nº. 24.847/2021

2º APOSTILAMENTO DO TERMO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022

2º APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MATEUS - APAE.

Considerando que o apostilamento é um instrumento hábil a incluir informações em termo de colaboração, o Município de São Mateus, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, **RESOLVE APOSTILAR** a Termo de Colaboração nº 002/2022, Processo nº **24.847/2021** e a Organização Sociedade Civil Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Mateus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.559.418/0001-90, cujo objeto é "a formalização da parceria estabelecida, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, na execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por vulnerabilidade e violação de direitos, cujo o recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo, pagamento de encargos pessoais com vistas a melhoria continua dos serviços prestados e atendimentos realizados pela APAE, nos seguintes termos:

OBJETO

O presente APOSTILAMENTO do termo de colaboração tem por objeto:

- **DA JUSTIFICATIVA;**
- ALTERAR AS METAS: 08 e 10 do Plano de Trabalho Original e ajustar no item 05 descrição da realidade na letra b (Dias e Horários da Equipe Técnica – Serviço Social e Psicologia);
- DO FUNDAMENTO;
- DO PERÍODO (Artigo 57 – Lei 13.019/2014).

DA JUSTIFICATIVA:

Item 6.5. Justificativa

Onde se lê:

"Segundo o Censo Demográfico do ano (2010), quase 46 milhões brasileiros, cerca de 24% da população, declarou alguma deficiência. Frente a esta realidade entende-se ser imprescindível a implementação de políticas públicas que atendam a este público determinado. Entretanto, compreende-se que o Brasil está diante de uma realidade de redução dos gastos principalmente nas ações de cunho social e por isso as instituições filantrópicas podem ser grandes aliados do poder público no atendimento a esta demanda. Em contrapartida, sabe-se que estas também dependem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
CNPJ 14.795.880/0001-44

Apostila nº. 002
Termo de Colaboração nº 002/2022
Processo nº. 24.847/2021

doações, subvenções dentre outros para sua manutenção, por isso justifica-se a apresentação deste projeto com o intuito de obter uma cooperação financeira para aprimorar ainda mais as ações desta organização social.

Sabe-se que por durante muito tempo as pessoas com deficiência ficaram à margem da sociedade, sem perspectivas de convivência social e acesso aos direitos básicos como saúde, educação, lazer e cultura. Além disso, identifica-se no Município de São Mateus a insuficiente oferta de programas, projetos e serviços para este público específico, uma vez que a APAE de São Mateus é a única instituição neste município que atende a este público especificamente.

Leia-sê:

“Dar continuidade a parceria por meio do Termo de Colaboração Técnica e financeira nas contratações de recursos humanos conforme Plano de Trabalho, para prover a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Mateus na execução do Serviço de proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com Deficiências e suas famílias ofertado na instituição, no atendimento especializado a pessoas com deficiência com algum grau de dependência que tiveram ou tem as suas limitações agravadas pela convivência com situações de risco ou violação de direitos, tais como: extrema pobreza, histórico de desassistência de serviços essenciais; precariedade dos cuidados familiares, alto grau de estresse do cuidador familiar, desvalorização da potencialidade / capacidade da pessoa, isolamento social, cofinanciamento, abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da dupla pessoa cuidada e cuidador familiar.

ALTERAR AS METAS: 08 e 10 do Plano de Trabalho Original e ajustar no item 05 descrição da realidade na letra b (Dias e Horários da Equipe Técnica – Serviço Social e Psicologia)

Onde se lê:

Meta 08 – Prestação de Serviços de oficinas de: Artes, Psicomotricidade, Dança, Música e Capoeira para o fortalecimento das atividades e melhor atendimento na oferta dos serviços de proteção social especial desenvolvidos na instituição.

Leia-se: “Prestação de Serviços das Oficinas de: Artes, Dança, Música e Capoeira para o fortalecimento das atividades e melhor atendimento na oferta dos serviços de proteção social especial na instituição.

Justificativa: Substituição da Oficina de psicomotricidade para oficina de capoeira, que será ofertado em dois horários. Após pesquisa de satisfação realizada com o os usuários do turno vespertino,

2/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
CNPJ 14.795.880/0001-44

Apostila nº. 002
Termo de Colaboração nº 002/2022
Processo nº. 24.847/2021

observou-se a necessidade de ampliação da referida oficina, em substituição a oficina de psicomotricidade.

Onde se lê:

Meta 10 – “Custear por 24 meses a conta de energia, para o funcionamento da instituição e execução dos atendimentos ofertados aos usuários.”

Leia-se:

Prestação de serviços de profissional técnico de Informática com carga horária de 20 horas semanais no período de 11 meses no valor de R\$ 1.024,00 (hum mil e vinte e quatro reais).

Justificativa: Substituição do pagamento de 11 (onze) meses da conta de energia para prestação de serviços de informática, visto que a instituição dispõe para o ano de 2023 de outra fonte de recursos para pagamento da conta de energia, bem como a APAE ainda foi contemplada em projeto de energia solar, justificando portanto, o remanejamento para prestação de serviços de informática, a qual a instituição possui de grande necessidade no momento.

Onde se lê:

b) Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia) – “A equipe técnica (Serviço Social e Psicologia) irão desenvolver suas atividades com uma carga horária de 30 horas semanais, conforme a seguir:

Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia)					
Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Psicologia	12h às 17h	07h às 11h	07h às 11h	07h às 12h	07h às 11h
30 horas		13h às 17h	13h às 17h		
Assistente Social	07 às 12h	07 às 12h	13h às 17h	13h às 17h	13h às 17h
30h	13h às 17h	13h às 17h			

Leia – se:

b) Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia) – “A equipe técnica (Serviço Social e Psicologia) irão desenvolver suas atividades com uma carga horária de 30 horas semanais, conforme a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS
CNPJ 14.795.880/0001-44

Apostila nº. 002
Termo de Colaboração nº 002/2022
Processo nº. 24.847/2021

Dias e horários da Equipe Técnica (Serviço Social e Psicologia)					
Profissional	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Psicologia 30 horas	07h às 11:30h	07h às 11:30h 13h às 17:30h	07h às 11:30h	07h às 11:30h 13h às 16h	07h às 11:30h
Assistente Social 30h	07:30 às 11h 13h às 17h	07:30 às 11h 13h às 17h	07:30 às 11h 13h às 17h	07h às 11h	13h às 17h

Instrumento fundamentado pelo artigo 57 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, onde o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

O presente APOSTILAMENTO **tem efeito retroativo a 13 de janeiro de 2023** por se tratar de serviço de Proteção Social Especial de média Complexidade realizado ao público alvo do município, considerando a imprevisível troca de gestão, conseqüentemente a exoneração de todos os servidores, bem como a execução dos serviços desta secretaria, resolve apostilar o plano de trabalho conforme itens supracitados acima.

São Mateus-ES, 25 de maio de 2023.

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 15.073/2023